



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29**

RESOLUÇÃO N° 25/95

**“CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE VEREADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Vereadora Zelodir Ataíde Novack, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1 – São criados nove cargos no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal com a denominação de ASSESSOR DE VEREADOR, símbolo C.C., padrão 02.

§ 1º - Os cargos criados no caput deste artigo são de provimento em comissão, de nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, observada a indicação, quanto à pessoa, feita pelo vereador, referente ao seu respectivo Assessor.

§ 2º - O vereador deverá indicar a pessoa que ocupará o cargo, através de memorando dirigido ao Presidente e este nomeará o Assessor mediante Portaria.

§ 3º - Ao indicar seu Assessor correspondente, o Vereador, necessariamente, deverá escolher pessoa que tenha o 1º Grau, ainda que incompleto, e noções de datilografia.

Art.2º - O cargo de Assessor de vereador será remunerado de acordo com o padrão 02 de vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro de funcionários da câmara Municipal.

Art.3º - O ocupante do cargo ora criado deverá ficar à disposição do Vereador que assessorá e terá as seguintes atribuições:

a) – Confeccionar as atas das Comissões as quais o vereador integra como secretário;

b) - Datilografar proposições e assessorá o vereador em assuntos relativos à atividade legislativa;

c) – Receber e remeter a correspondência do Vereador;

d) - Executar as tarefas externas do Vereador.

§ Único- É vedado a qualquer Assessor de vereador exercer atividades ou executar tarefas que resultem em benefícios pessoais de natureza econômica para o vereador, sob pena de ser, o funcionário, exonerado.

Art.4º - Ficam extintos, a partir da publicação desta Resolução, os quatro cargos de Assessor de Bancada, que integravam o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, assim como suas atribuições correspondente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29**

Art.5º - O aumento de vencimento do cargo ora criado se dará à mesma época e terá o mesmo percentual dos demais servidores públicos municipais.

Art.6º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 1995.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO, 28 de março de 1995. -**

**Vereadora Zelodir Ataíde Novack
- Presidente -**

Registre-se e Publique-se

**Vereador Pedro Albuquerque
- 1º Secretário -**

vdm